



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2902, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, neste ato representada por sua procuradora, Luanna Simões Pereira, CPF nº 004.150.423-21, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 1530/2022, DISPENSA Nº 001/22, com base no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente se destina a promover a revisão e a repactuação dos preços contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO – Ficam revistos os preços de que trata a Cláusula Quarta do contrato original, em função da publicação da Portaria ARSAL nº 06, de 23 de abril de 2021, que majorou a tarifa do transporte coletivo de passageiros por ônibus, impactando nos custos dos serviços em função do correspondente aumento da remuneração dos trabalhadores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO - Ficam repactuados os preços contratados, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato, com intuito de restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência homologação das CCTs 2022/2022, firmadas entre SEAC/BA x SINDLIMP/BA e SEAC/BA x SINTRACAP, com efeitos a partir de 01/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – Conforme cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade (doc.6 do Proad 8840/2022), o valor da prestação mensal dos serviços passa a ser o seguinte:

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Reprodução Quadro 3 da Planilha 1 - Motoristas						
	Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)
A1	Motorista 44 h Semanais	R\$ 4.139,98	1	R\$ 4.139,98	21	R\$ 86.939,58
A2	Motorista 12 h Diurnas, 7h as 19h	R\$ 3.990,58	2	R\$ 7.981,16	1	R\$ 7.981,16
A3	Motorista 12 h Noturnas, 19h as 7h	R\$ 4.694,73	2	R\$ 9.389,46	1	R\$ 9.389,46
A-Motoristas	VALOR MENSAL DOS CARGOS ACIMA					R\$ 104.310,20
Reprodução Quadro 3 da Planilha 2 - Gerente de Serviços						
	Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)
A4	Gerente de Serviços 44 h semanais	R\$ 4.682,38	1	R\$ 4.682,38	1	R\$ 4.682,38
A-Gerente	VALOR MENSAL DO CARGO ACIMA					R\$ 4.682,38
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO					R\$ 108.992,58
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço Multiplicado por 12 Meses)					R\$ 1.307.910,96

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas, no presente exercício, através da Nota de Empenho nº 2022NE000274.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

Orociol Júnior Diretor-Geral
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Luanna Simões Pereira
Representante Legal
P/ CONTRATADA

LUANNA SIMOES
PEREIRA:0041504
2321

Assinado de forma digital
por LUANNA SIMOES
PEREIRA:00415042321
Dados: 2022.06.21 17:19:27
-03'00"

Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Diretora da Secretaria de Administração
Gestora do Contrato